**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

 O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, srº. Ronaldo Luiz Senger,** residente e domiciliado na Av. Planalto, 271, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI sob nº. 3.437.386 e do CIC nº. 027.150.949-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

 A empresa A.E.M. Oeste Comercial EIRELI ME**,** Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 12.144.365/0001-79, com sede à Av. Dom Pedro II, 450 Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu gerente, senhor Moises Luiz Boff, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº. 450, Município de São Miguel do Oeste/SC, portador do CIC sob nº. 017.039.059-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

 Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 A presente licitação tem por objetivo, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda junto ao CRAS (Centro de Referência a Assistência Social) para o exercício 2019, conforme itens descritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unid | Descrição | Quant | Valor Unit. | Valor Total  |
| 4 | Pct | Açúcar cristal, em pacotes de 5 KG, branco de 1º. qualidade, contendo sacarose, peneirado, originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor. O produto e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses. | 10 | 10,35 | 103,50 |
| 5 | Kg | Amido de Milho - Amido de Milho, pacote de 1 kg, em polietileno, 100% amigo de milho. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Ingredientes: Amido de milho (steptomyces viridochromogenes, bacillus thuringiensis, agrobacterium tumefaciens, zea mays).  | 15 | 3,90 | 58,50 |
| 12 | Unid | Biscoito salgado integral - pacote com 800 gramas, de boa qualidade. Com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses.  | 80 | 4,60 | 368,00 |
| 25 | Unid | Creme de Leite fresco (NATA) Creme de leite (nata) – esterilizado, teor de gordura 30%, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem de 300g cada unidade. Data de validade mínima 30 dias a contar a partir da data de entrega. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde.  | 15 | 6,30 | 94,50 |
| 29 | Pct | Farinha de Trigo Especial - Tipo I. Pacotes de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. O rótulos deve conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais.  | 10 | 11,90 | 119,00 |
| 30 | Pct | Feijão - Tipo preto, pacotes de 1 kg, grãos inteiros, sem sujidades, embalagens plásticas, transparente, resistente. Com data de envase recente e prazo de validade.  | 20 | 5,05 | 101,00 |
| 34 | Pct | Iogurte liquido com polpa de frutas, simples, elaborado a partir de leite, açúcar, fermento lácteos, polpa de frutas, estabilizantes, acidulante, conservante conservado entre 1 a 10 graus Cº validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega entregue em embalagens plásticas de 1 litro  | 200 | 4,85 | 970,00 |
| 36 | Unid | Leite Longa Vida Integral - Embalagem Tipo Tetra-Pack, UHT, integral, com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade e data de envase recente.  | 220 | 2,93 | 644,60 |
| 37 | Unid | Linguicinha de Frango - Linguicinha de frango, ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1 kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses | 50 | 11,90 | 595,00 |
| 38 | Kg | Louro - Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Ingredientes: Louro. Não conter Glúten. Com tabela de informação nutricional. A embalagem deverá conter data de fabricação, validade e lote do produto. Peso de 5 g.  | 5 | 2,98 | 14,90 |
| 41 | Unid | Mortadela - de frango, sem cubos de gordura, unidades de 1 kg, sabor e odor característicos, devidamente registrados no Ministério da Agricultura e inspeção sanitária. Contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses.  | 20 | 6,85 | 137,00 |
| 46 | Kg | Orégano em embalagem de plástico de 15 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.  | 10 | 2,49 | 24,90 |
| 52 | Unid | Queijo Mussarela - Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, entregue em embalagens de 1 kg com ingredientes de leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro.  | 30 | 22,90 | 687,00 |
| 53 | Lt | Repolho verde, podado, tamanho médio, novo, inteiro de 1ª qualidade, sem manchas e limpo. Condicionado em embalagens de plásticos resistente, contendo etiqueta e peso.  | 30 | 3,00 | 90,00 |
| 54 | Unid | Sal Iodado - Pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses.  | 15 | 1,39 | 20,85 |
| 56 | Kg | Suco Concentrado - em embalagens de 350 gramas. Sabores: uva, laranja e morango | 30 | 3,69 | 110,70 |

Os alimentos deverão ser de boa qualidade e entregues no departamento do CRAS (centro de Referência a Assistência Social), conforme solicitações emitidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

 A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R$ 4.139,45 (quatro mil cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) pelo fornecimento dos alimentos descritos na clausula primeira do presente e Processo Licitatório nº. 854/2019, Pregão Presencial nº. 24/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.

 2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega da merenda solicitada.

 3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega do objeto contratado após emissão da nota fiscal das mercadorias entregues.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO**

 1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substitui.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

 1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.

 2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

 1. O prazo de entrega do objeto licitado será até 31 de dezembro de 2.019.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

 1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto contratado.

 2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos serviços e ou produtos fornecidos.

 3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

 1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.

 2. Fornecer todas as informações quanto a qualidade dos produtos.

 3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega dos produtos objeto deste contratado.

 4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.

 5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.

 6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

 7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, necessários a entrega dos alimentos.

**CLÁUSULA NONA -DA INADIMPLÊNCIA**

 1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

 1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

 1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do projeto/atividade/elemento nº. 33903007 – Gêneros de Alimentação - apropriados para essas despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

 1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

 2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

 3. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e nº. 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Processo Licitatório nº. 854/2019, Pregão Presencial nº. 24/2019.

 E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 16 de maio de 2019.

RONALDO LUIZ SENGER MOISES LUIZ BOFF

 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JEFERSON PERSCH LEONIR LAMB

CPF: 034.734.559-03 CPF: 036.471.959-10

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cesar Luis Majolo

Assessor Jurídico

OAB/SC 32.022